



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.**

2. ÁREA REQUISITANTE

Órgão requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---------------------------	-------------------------------

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de São Gonçalo do Piauí – PI, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços laboratoriais é imprescindível para assegurar o adequado funcionamento da rede pública municipal de saúde, possibilitando a realização de exames destinados ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento do estado de saúde dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A disponibilidade desses serviços contribui para a identificação precoce de doenças, definição de condutas terapêuticas e acompanhamento da evolução clínica dos usuários, promovendo maior eficiência e qualidade na assistência à saúde.

A ausência da prestação dos serviços laboratoriais compromete diretamente a continuidade do atendimento à população, ocasionando atrasos na realização de diagnósticos, no início ou acompanhamento de tratamentos, bem como prejuízos à assistência prestada pela rede municipal de saúde. Dessa forma, é fundamental que o Município disponha desses serviços de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o acesso oportuno aos exames necessários para o atendimento dos usuários.

A contratação visa garantir qualidade, eficiência e agilidade na prestação dos serviços laboratoriais, assegurando a realização dos exames conforme a necessidade da Administração Municipal e da população atendida, contribuindo para a melhoria da assistência à saúde, a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas tem como finalidade atender às necessidades do Município de São Gonçalo do Piauí – PI, contemplando as demandas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à realização de exames laboratoriais destinados ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação deverá assegurar a execução dos serviços de forma contínua, eficiente e com qualidade, contribuindo para a assistência à saúde da população e para a continuidade dos serviços públicos.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas pela Administração, observando padrões de qualidade, confiabilidade, precisão e segurança dos resultados. Os exames deverão ser realizados em conformidade com os protocolos técnicos aplicáveis, atendendo às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),



Conselho Federal de Farmácia, Conselho Federal de Biomedicina e demais normas pertinentes, quando cabíveis.

A empresa contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos, insumos, sistemas e equipe técnica devidamente habilitada para a execução dos exames laboratoriais, garantindo a confiabilidade dos resultados e o cumprimento das normas de biossegurança, controle de qualidade e demais exigências sanitárias aplicáveis. Os serviços deverão ser prestados por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas éticas e técnicas da área da saúde.

É requisito essencial que os exames sejam realizados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e mediante solicitação emitida por profissional habilitado da rede municipal de saúde, observando os prazos estabelecidos para coleta, processamento, emissão e entrega dos resultados. Quando aplicável, o laboratório deverá possuir licenças, registros, alvarás sanitários e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o regular funcionamento de suas atividades.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando a correta identificação dos pacientes, a adequada coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte e processamento das amostras biológicas, de forma a preservar sua integridade e assegurar a confiabilidade dos resultados. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as solicitações formalmente emitidas pela Administração.

Quanto aos aspectos logísticos e contratuais, a empresa deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos, materiais, transporte de amostras, emissão de laudos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços. Deverá, ainda, realizar nova coleta ou repetir os exames, sem qualquer ônus adicional para o Município, sempre que houver falhas na coleta, processamento, identificação das amostras ou qualquer inconformidade que comprometa a confiabilidade dos resultados.

Todos os requisitos aqui descritos visam garantir que os serviços laboratoriais sejam prestados em conformidade com os padrões técnicos, sanitários, de qualidade, segurança e confiabilidade exigidos pela legislação vigente, assegurando o atendimento efetivo às necessidades do Município de São Gonçalo do Piauí – PI, a continuidade da assistência à saúde da população e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o intuito de embasar a estimativa de custos da contratação, a Administração realizou levantamento de mercado mediante consulta ao **Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado – TCE**, utilizando como referência os valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

As referências obtidas apresentaram variações de preços em razão das especificações dos exames laboratoriais, dos quantitativos contratados, das condições de execução dos serviços e das particularidades de cada contratação consultada.

As informações coletadas permitiram estabelecer preços referenciais compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para o adequado planejamento orçamentário e para a definição da estimativa da contratação.



A consolidação das referências consultadas demonstra a existência de prestadores aptos à execução dos serviços pretendidos, confirmando a viabilidade da contratação e servindo de base para as etapas subsequentes do planejamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI**, visando assegurar a realização de exames laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento, prevenção e monitoramento das condições de saúde dos usuários atendidos pela rede pública municipal, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza futura, eventual e variável da demanda.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos pacientes e emissão das respectivas solicitações de exames, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Essa forma de execução mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que os serviços sejam prestados conforme as necessidades da Administração durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

A opção pelo Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto, mostra-se adequada por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência. A modalidade possibilita maior participação de empresas especializadas, ampliação da competitividade, transparência e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

O julgamento será realizado por **lote único**, considerando que todos os exames laboratoriais integram uma mesma solução assistencial, possuem natureza semelhante e demandam gestão técnica unificada, garantindo maior eficiência na execução contratual, padronização dos procedimentos, otimização do controle e fiscalização dos serviços, além de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratada será responsável pela disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, insumos, materiais, coleta, processamento das amostras, emissão dos laudos e demais procedimentos necessários à execução dos exames, observando as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis, bem como pela repetição dos exames, quando necessária, sem ônus adicional para a Administração.

A solução proposta permitirá o atendimento contínuo e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o acesso da população aos exames laboratoriais necessários, contribuindo para a realização de diagnósticos precisos, acompanhamento clínico dos pacientes e melhoria da assistência à saúde. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada e capaz de proporcionar eficiência, economicidade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde do Município de São Gonçalo do Piauí – PI.

Garantia da Proposta

A exigência de garantia de proposta na contratação é fundamental para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. Essa garantia tem por objetivo confirmar que os licitantes estão verdadeiramente engajados, funcionando como um mecanismo de proteção à administração pública contra ofertas temerárias ou de caráter meramente especulativo.



Além disso, ela contribui para garantir que os licitantes selecionados cumprirão as obrigações assumidas caso sejam declarados vencedores.

A garantia de proposta também atua como instrumento de mitigação de riscos, oferecendo uma rede de segurança financeira à administração pública e assegurando a disponibilidade de recursos para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais. Essa prática está alinhada com as normas legais que regem os processos licitatórios no Brasil, fortalecendo a eficiência na gestão de contratos públicos ao selecionar licitantes que comprovadamente possuem capacidade técnica e intenção efetiva de execução contratual.

Dessa forma, a exigência da garantia de proposta revela-se plenamente justificada, representando uma medida essencial de proteção, seriedade e transparência no âmbito das contratações públicas.

6.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá prestar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recurso e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando



assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que se refere CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI, cuja demanda é frequente, porém variável, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a solução mais adequada e eficiente para atender ao interesse público.

A contratação por meio do SRP possibilita a formalização de uma Ata de Registro de Preços, com fornecedores previamente selecionados em procedimento licitatório, permitindo que as contratações ocorram de forma escalonada e conforme a necessidade da Administração, otimizando o uso dos recursos públicos.

Ademais, a adoção do SRP encontra respaldo no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa sistemática para contratações de bens e serviços comuns quando se justificar:

- A necessidade de contratações frequentes;
- A vantagem econômica na adoção do procedimento;
- A inexistência de certeza sobre o momento ou a quantidade exata da demanda futura;
- A possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

No caso em questão, observa-se que:

- A Administração possui consumo recorrente dos itens;
- A demanda é variável, não sendo possível fixar com exatidão o momento das aquisições ou contratações;
- A adoção do SRP proporcionará ganhos operacionais, como a redução do número de licitações, aumento da eficiência administrativa e possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades (órgãos participantes e não participantes, conforme regulamento).

Portanto, a escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente justificável e juridicamente adequada, sendo a solução que melhor se alinha ao interesse público, à economicidade, à eficiência e à segurança jurídica exigidas na contratação.

6.4. DO NÃO FRACIONAMENTO DO LOTE

A licitação pública é o meio pelo qual a Administração assegura a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. A correta estruturação do objeto da licitação é fundamental para garantir esses princípios, bem como assegurar a eficiência da execução contratual.

No presente caso, o Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI** será realizado em **lote único**, não havendo fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores, pelas seguintes razões:

Integração da Solução: Os exames laboratoriais previstos integram uma única solução destinada ao diagnóstico, prevenção, acompanhamento e monitoramento da saúde dos usuários da rede



municipal. A execução por um único laboratório assegura maior uniformidade dos procedimentos técnicos, padronização dos processos, confiabilidade dos resultados e melhor integração da prestação dos serviços.

Racionalização da Execução Contratual: A contratação de um único prestador simplifica a gestão administrativa, a fiscalização do contrato, o controle das solicitações de exames, o acompanhamento dos prazos, a emissão dos laudos e a comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada, reduzindo riscos operacionais decorrentes da atuação simultânea de diversos fornecedores.

Eficiência na Prestação dos Serviços: A centralização dos exames em um único laboratório contribui para maior agilidade na coleta, processamento das amostras, emissão dos resultados e atendimento aos usuários, evitando divergências de procedimentos técnicos, diferenças metodológicas entre laboratórios e eventuais prejuízos à continuidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Economicidade: A contratação em lote único possibilita melhor organização da execução contratual, reduz custos administrativos relacionados ao gerenciamento de múltiplos contratos e favorece a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que laboratórios especializados normalmente possuem capacidade técnica e operacional para executar todos os exames previstos no Termo de Referência.

Responsabilidade Contratual: A execução integral do objeto por uma única empresa permite a clara definição das responsabilidades contratuais, facilitando a fiscalização, o acompanhamento da qualidade dos serviços, o controle dos prazos e a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, a contratação em **lote único** mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que preserva a competitividade do certame, assegura maior eficiência na execução contratual, melhora a qualidade da prestação dos serviços laboratoriais e garante maior efetividade no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Piauí – PI.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que considerou a demanda de exames laboratoriais verificada nos últimos 12 (doze) meses, o planejamento das necessidades para os próximos 12 (doze) meses e o histórico de atendimentos da rede municipal de saúde. Esse levantamento visa garantir a utilização eficiente dos recursos públicos, assegurando a oferta dos exames laboratoriais necessários ao atendimento da população de forma estratégica, organizada e compatível com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, com base no levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas para o período pretendido quanto o histórico de demanda e da utilização dos serviços laboratoriais, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira fundamentada e criteriosa, buscando atender adequadamente às necessidades futuras da Secretaria Municipal de Saúde e da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

As tabelas abaixo apresentam as especificações e os quantitativos estimados dos exames laboratoriais a serem contratados, tendo como principal requisito o atendimento integral aos



descritivos definidos, os quais foram elaborados a partir das necessidades identificadas e referendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE I - EXAMES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	T3 LIVRE	80	UND
2	TSH ULTRASSENSÍVEL	80	UND
3	ESTRADIOL	80	UND
4	LH	80	UND
5	FSH	80	UND
6	PROGESTERONA	30	UND
7	PROLACTINA	30	UND
8	PSA TOTAL E LIVRE	200	UND
9	TESTOSTERONA TOTAL	40	UND
10	TESTOSTERONA LIVRE	40	UND
11	CKMB	40	UND
12	TROPONINA	40	UND
13	CPK	30	UND
14	IGE TOTAL	30	UND
15	CORTISOL	30	UND
16	INSULINA	20	UND
17	VHS	30	UND
18	COAGULOGRAMA	30	UND
19	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	40	UND
20	TOXOPLASMOSE IGM	80	UND
21	TOXOPLASMOSE IGG	80	UND
22	CITOMEGALOVIRUS IGG	80	UND
23	CITOMEGALOVIRUS IGM	80	UND
24	RUBÉOLA IGG	80	UND
25	RUBÉOLA IGM	40	UND
26	FAN	40	UND



27	ANTI HBS	40	UND
28	HIV I E II	40	UND
29	ANTI HCV	40	UND
30	HBSAG	40	UND
31	ANTI-HAV IGG	30	UND
32	ANTI-HAV IGM	30	UND
33	HEMOGRAMA COMPLETO	200	UND
34	GLICEMIA DE JEJUM	35	UND
35	HEMOGLOBINA GLICADA HB1AC	200	UND
36	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES/LIPIDOGRAMA	200	UND
37	COLESTEROL TOTAL	80	UND
38	TRIGLICERÍDEOS	100	UND
39	FOSFATASE ALCALINA	30	UND
40	UREIA	100	UND
41	ÁCIDO ÚRICO	50	UND
42	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	30	UND
43	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	30	UND
44	ALBUMINA	30	UND
45	LIPASE	30	UND
46	CÁLCIO TOTAL E IÔNICO	30	UND
47	MAGNÉSIO	30	UND
48	SÓDIO	40	UND
49	POTÁSSIO	40	UND
50	FERRO	30	UND
51	FERRITINA	30	UND
52	PCR LATEX	30	UND
53	PCR ULTASSENSÍVEL	20	UND
54	DENGUE IGM E IGG	80	UND
55	DENGUE NS1	70	UND



56	FATOR REUMATÓIDE	30	UND
57	EAS (SUMÁRIO DE URINA)	30	UND
58	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	30	UND
59	PSO (PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES)	30	UND
60	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	30	UND
61	IGE PARA LEITE	20	UND
62	IGE PARA LACTOALBUMINA	20	UND
63	IGE PARA LACTOGLOBULINA	20	UND
64	IGE PARA SOJA	20	UND
65	IGE PARA CLARA DE OVO	20	UND
66	IGE PARA GEMA DE OVO	20	UND
67	DEHIDROGENASE LACTICA	30	UND
68	CHAGAS (SOROLOGIA)	20	UND
69	GLICOSE PROSPANDIAL	30	UND
70	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	30	UND
71	UROCULTURA	30	UND
72	AMILASE	30	UND
73	ANTI-ENDOMISIO- ANTICORPOS IGA	20	UND
74	ANTICOAGULANTE LUPICO	20	UND
75	ANTIESTREPTOLISINA-O	30	UND
76	HCG QUALITATIVO	30	UND
77	BETA HCG QUANTITATIVO	30	UND
78	CARDIOLIPINA IGA ANTICORPOS ANTI-	30	UND
79	CARDIOLIPINA IGG ANTICORPOS ANTI	30	UND
80	CARDIOLIPINA IGM ANTICORPOS ANTI-	30	UND
81	CREATINO FOSFOQUINASE (C.P.K)	30	UND
82	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	30	UND
83	FOSFORO	30	UND



84	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	30	UND
85	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	30	UND
86	HEPATITE E	30	UND
87	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	30	UND
88	HORMONIO TIREO ESTIMULANTE	30	UND
89	IGE PAINE (EX2) - EPITELIOS ANIMAIS	30	UND
90	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	30	UND
91	IMUNOGLOBULINAS IGA	25	UND
92	IMONOGLOBULINAS IGG	25	UND
93	IMONOGLOBULINAS IGM	25	UND

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação foi obtida de modo a garantir a correta higidez do presente processo de contratação, nos moldes da Lei 14.133/2021, consolidada através de pesquisa no Banco de Preços mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, todo o procedimento foi balizado por meio do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021, que serve como base de boas práticas administrativas a serem adotadas. Todas as informações constam em relatório de Precificação, anexo ao Processo administrativo de contratação, **O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 183.837,85 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo.**

LOTE I - EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNITARIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	T3 LIVRE	80	UND	R\$ 32,45	R\$ 2.596,00
2	TSH ULTRASENSÍVEL	80	UND	R\$ 40,99	R\$ 3.279,20
3	ESTRADIOL	80	UND	R\$ 38,48	R\$ 3.078,40
4	LH	80	UND	R\$ 25,67	R\$ 2.053,60
5	FSH	80	UND	R\$ 33,71	R\$ 2.696,80
6	PROGESTERONA	30	UND	R\$ 31,17	R\$ 935,10
7	PROLACTINA	30	UND	R\$ 27,48	R\$ 824,40
8	PSA TOTAL E LIVRE	200	UND	R\$ 59,56	R\$ 11.912,00
9	TESTOSTERONA TOTAL	40	UND	R\$ 33,51	R\$ 1.340,40



10	TESTOSTERONA LIVRE	40	UND	R\$ 33,51	R\$ 1.340,40
11	CKMB	40	UND	R\$ 22,84	R\$ 913,60
12	TROPONINA	40	UND	R\$ 68,89	R\$ 2.755,60
13	CPK	30	UND	R\$ 27,42	R\$ 822,60
14	IGE TOTAL	30	UND	R\$ 30,60	R\$ 918,00
15	CORTISOL	30	UND	R\$ 45,48	R\$ 1.364,40
16	INSULINA	20	UND	R\$ 33,24	R\$ 664,80
17	VHS	30	UND	R\$ 18,54	R\$ 556,20
18	COAGULOGRAMA	30	UND	R\$ 48,26	R\$ 1.447,80
19	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	40	UND	R\$ 62,94	R\$ 2.517,60
20	TOXOPLASMOSE IGM	80	UND	R\$ 40,84	R\$ 3.267,20
21	TOXOPLASMOSE IGG	80	UND	R\$ 40,84	R\$ 3.267,20
22	CITOMEGALOVIRUS IGG	80	UND	R\$ 60,67	R\$ 4.853,60
23	CITOMEGALOVIRUS IGM	80	UND	R\$ 60,67	R\$ 4.853,60
24	RUBÉOLA IGG	80	UND	R\$ 48,18	R\$ 3.854,40
25	RUBÉOLA IGM	40	UND	R\$ 48,18	R\$ 1.927,20
26	FAN	40	UND	R\$ 39,65	R\$ 1.586,00
27	ANTI HBS	40	UND	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
28	HIV I E II	40	UND	R\$ 56,67	R\$ 2.266,80
29	ANTI HCV	40	UND	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
30	HBSAG	40	UND	R\$ 50,84	R\$ 2.033,60
31	ANTI-HAV IGG	30	UND	R\$ 46,01	R\$ 1.380,30
32	ANTI-HAV IGM	30	UND	R\$ 46,01	R\$ 1.380,30
33	HEMOGRAMA COMPLETO	200	UND	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
34	GLICEMIA DE JEJUM	35	UND	R\$ 19,34	R\$ 676,90
35	HEMOGLOBINA GLICADA HB1AC	200	UND	R\$ 56,58	R\$ 11.316,00
36	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES/LIPIDOGRAMA	200	UND	R\$ 48,46	R\$ 9.692,00
37	COLESTEROL TOTAL	80	UND	R\$ 34,95	R\$ 2.796,00



38	TRIGLICERÍDEOS	100	UND	R\$ 22,26	R\$ 2.226,00
39	FOSFATASE ALCALINA	30	UND	R\$ 37,23	R\$ 1.116,90
40	UREIA	100	UND	R\$ 23,71	R\$ 2.371,00
41	ÁCIDO ÚRICO	50	UND	R\$ 25,82	R\$ 1.291,00
42	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	30	UND	R\$ 35,55	R\$ 1.066,50
43	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	30	UND	R\$ 44,17	R\$ 1.325,10
44	ALBUMINA	30	UND	R\$ 30,94	R\$ 928,20
45	LIPASE	30	UND	R\$ 29,95	R\$ 898,50
46	CÁLCIO TOTAL E IÔNICO	30	UND	R\$ 34,52	R\$ 1.035,60
47	MAGNÉSIO	30	UND	R\$ 32,65	R\$ 979,50
48	SÓDIO	40	UND	R\$ 35,55	R\$ 1.422,00
49	POTÁSSIO	40	UND	R\$ 35,55	R\$ 1.422,00
50	FERRO	30	UND	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
51	FERRITINA	30	UND	R\$ 32,33	R\$ 969,90
52	PCR LATEX	30	UND	R\$ 36,99	R\$ 1.109,70
53	PCR ULTASSENSÍVEL	20	UND	R\$ 36,99	R\$ 739,80
54	DENGUE IGM E IGG	80	UND	R\$ 65,83	R\$ 5.266,40
55	DENGUE NS1	70	UND	R\$ 184,15	R\$ 12.890,50
56	FATOR REUMATÓIDE	30	UND	R\$ 19,14	R\$ 574,20
57	EAS (SUMÁRIO DE URINA)	30	UND	R\$ 32,49	R\$ 974,70
58	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	30	UND	R\$ 30,75	R\$ 922,50
59	PSO (PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES)	30	UND	R\$ 32,21	R\$ 966,30
60	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	30	UND	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
61	IGE PARA LEITE	20	UND	R\$ 38,55	R\$ 771,00
62	IGE PARA LACTOALBUMINA	20	UND	R\$ 38,55	R\$ 771,00
63	IGE PARA LACTOGLOBULINA	20	UND	R\$ 38,55	R\$ 771,00
64	IGE PARA SOJA	20	UND	R\$ 38,55	R\$ 771,00
65	IGE PARA CLARA DE OVO	20	UND	R\$ 38,55	R\$ 771,00



66	IGE PARA GEMA DE OVO	20	UND	R\$ 38,55	R\$ 771,00
67	DEHIDROGENASE LACTICA	30	UND	R\$ 37,31	R\$ 1.119,30
68	CHAGAS (SOROLOGIA)	20	UND	R\$ 42,87	R\$ 857,40
69	GLICOSE PROSPANDIAL	30	UND	R\$ 21,55	R\$ 646,50
70	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	30	UND	R\$ 28,50	R\$ 855,00
71	UROCULTURA	30	UND	R\$ 42,63	R\$ 1.278,90
72	AMILASE	30	UND	R\$ 30,55	R\$ 916,50
73	ANTI-ENDOMISIO- ANTICORPOS IGA	20	UND	R\$ 68,59	R\$ 1.371,80
74	ANTICOAGULANTE LUPICO	20	UND	R\$ 71,94	R\$ 1.438,80
75	ANTIESTREPTOLISINA-O	30	UND	R\$ 27,78	R\$ 833,40
76	HCG QUALITATIVO	30	UND	R\$ 49,60	R\$ 1.488,00
77	BETA HCG QUANTITATIVO	30	UND	R\$ 49,60	R\$ 1.488,00
78	CARDIOLIPINA IGA ANTICORPOS ANTI-	30	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
79	CARDIOLIPINA IGG ANTICORPOS ANTI	30	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
80	CARDIOLIPINA IGM ANTICORPOS ANTI-	30	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
81	CREATINO FOSFOQUINASE (C.P.K)	30	UND	R\$ 26,65	R\$ 799,50
82	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	30	UND	R\$ 62,97	R\$ 1.889,10
83	FOSFORO	30	UND	R\$ 32,96	R\$ 988,80
84	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	30	UND	R\$ 36,38	R\$ 1.091,40
85	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	30	UND	R\$ 36,38	R\$ 1.091,40
86	HEPATITE E	30	UND	R\$ 44,52	R\$ 1.335,60
87	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	30	UND	R\$ 31,34	R\$ 940,20
88	HORMONIO TIREO ESTIMULANTE	30	UND	R\$ 24,58	R\$ 737,40
89	IGE PAINE (EX2) - EPITELIOS ANIMAIS	30	UND	R\$ 22,00	R\$ 660,00
90	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE	30	UND	R\$ 22,00	R\$ 660,00



	CASA				
91	IMUNOGLOBULINAS IGA	25	UND	R\$ 30,45	R\$ 761,25
92	IMONOGLOBULINAS IGG	25	UND	R\$ 30,45	R\$ 761,25
93	IMONOGLOBULINAS IGM	25	UND	R\$ 30,45	R\$ 761,25
TOTAL ESTIMADO.....R\$ 183.837,85					

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a presente contratação, optou-se pela **não divisão da solução**, adotando-se o julgamento em **lote único**, considerando a natureza integrada dos serviços laboratoriais em análises clínicas e a necessidade de garantir uniformidade, eficiência e qualidade na execução do objeto.

A contratação em lote único mostra-se adequada por reunir exames laboratoriais que integram uma mesma solução assistencial, destinados ao diagnóstico, prevenção, acompanhamento e monitoramento da saúde dos usuários da rede municipal. A execução por uma única empresa proporciona maior padronização dos procedimentos técnicos, uniformidade dos laudos, melhor gerenciamento da prestação dos serviços, além de facilitar a fiscalização e o controle da execução contratual.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades operacionais, divergências metodológicas entre laboratórios, aumento da complexidade da fiscalização, maior custo administrativo e possíveis prejuízos à continuidade e à qualidade da assistência prestada à população. Dessa forma, a execução integral do objeto por uma única contratada assegura maior eficiência, responsabilidade contratual claramente definida e melhor atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a adoção do **lote único** mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração, conciliando a competitividade do certame com a eficiência da gestão contratual, a padronização da prestação dos serviços laboratoriais e o atendimento adequado às necessidades do Município de São Gonçalo do Piauí – PI.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por recursos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí-PI, por conta de Dotação Orçamentária.

13. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação, buscando subsidiar a elaboração do Termo de Referência. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

**Nossa força
é a nossa gente**



São Gonçalo do Piauí-PI, 15 de julho de 2026.

SANDRA REGINA GOMES MOURA PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE

**São Gonçalo
do Piauí**

NOSSA FORÇA É A NOSSA GENTE